



LEI N.º 9.587, DE 19 DE MAIO DE 2021

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a **Campanha “Descarte Ecológico de Pilhas e Baterias”**, de informação e conscientização sobre as formas corretas de descartar esses materiais.

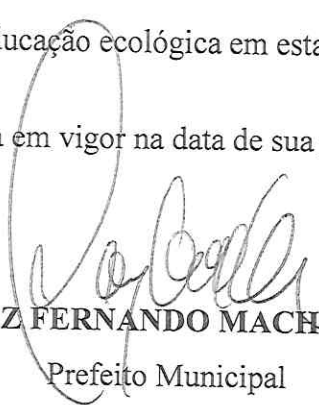
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Descarte Ecológico de Pilhas e Baterias”**, a ser promovida por empresas e pela sociedade civil organizada, com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre as formas corretas de descartar esses materiais, para que recebam tratamento e destinação de acordo com a Política Municipal de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 8.574/2015.

Parágrafo único. A **Campanha** poderá ser realizada por meio de:

- I – palestras, seminários e eventos congêneres;
- II – distribuição de folhetos e afixação de cartazes, observada a legislação própria;
- III – divulgação de materiais em redes sociais;
- IV – promoção da educação ecológica em estabelecimentos de ensino.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS